



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9263 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 10/2024 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.007429/2024-04

### EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS REGULARES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

#### ASSOCIAÇÃO AMPLA UFSJ/UNIFAL-MG - 2º SEMESTRE 2024 - CURSO DE MESTRADO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso de suas atribuições e na forma de seu Regimento Interno, torna público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Física, recomendado pela CAPES, promovido por meio de “Associação Ampla” entre as UNIVERSIDADES FEDERAIS DE ALFENAS-UNIFAL-MG E SÃO JOÃO DEL REI-UFSJ.

#### 1. LOCAL, NÚMEROS DE VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

**1.1.** O Curso será ministrado nos *Campi* da UNIFAL-MG e nos *Campi* da UFSJ.

**1.2.** Na UNIFAL-MG determinadas atividades do curso poderão ser ministradas somente em um dos seus *Campi*: *Campus* Santa Clara da UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas e *Campus* da UNIFAL-MG na cidade de Poços de Caldas.

**1.3.** No caso da UFSJ o aluno poderá escolher entre realizar o curso no *Campus* Dom Bosco, na cidade de São João del-Rei ou no *Campus* Alto Paraopeba, na cidade de Ouro Branco.

**1.4.** O candidato concorrerá às vagas disponíveis na UFSJ e UNIFAL-MG conforme disposto na tabela a seguir:

Instituição	nº de vagas
UFSJ	08
UNIFAL-MG	08

**1.5.** Os candidatos só poderão concorrer às vagas de somente umas das duas instituições de ensino superior (IEs);

**1.6.** As 08 (oito) vagas da UFSJ serão conjuntas para ambos os *Campi*;

**1.7.** As 08 (oito) vagas da UNIFAL-MG serão conjuntas para ambos os *Campi*;

**1.8.** O curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses;

**1.9.** Mecânica Quântica, Eletromagnetismo e Física Estatística (nível de pós-graduação) são as disciplinas obrigatórias do Programa.

**1.10.** Vagas adicionais poderão ser ofertadas, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores, após a aprovação do Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Física. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 9.3) para as vagas adicionais.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (SOM PARA A UNIFAL-MG)**

**2.1.** Este Edital terá **02 (duas)** vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

**2.2.** Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

**2.2.1.** Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

**2.2.2.** As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI: – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

**2.2.3.** As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

**2.2.4.** As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

**2.2.5.** As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

**2.2.6.** As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

**2.2.7.** Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

**2.2.8.** Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

**2.3.** O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php> e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 2.

**2.4.** Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

**2.5.** Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

**2.6.** Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

**2.7.** Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

**2.8.** Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

**2.9.** “Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

**2.10.** O candidato deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 5 que trata das Inscrições.

### **3. INSTITUI RESERVA DE VAGAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ – NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DE UNIVERSIDADE**

**3.1.** Art. 1º Instituir a reserva de, no mínimo, 10% de vagas nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* para qualificação de servidores Técnico-administrativos em Educação e dos servidores Docentes do quadro da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ. Conforme RESOLUÇÃO No 008, DE 22 DE MAIO DE 2023, disponível: <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

### **4. HORÁRIO DAS DISCIPLINAS**

**4.1.** As disciplinas serão oferecidas no horário integral na UNIFAL-MG e na UFSJ.

### **5. INSCRIÇÕES**

**5.1.** Poderão inscrever-se para o Curso de Mestrado em Física candidatos graduados portadores de diploma de nível superior, ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o último dia de matrícula neste programa de pós-graduação, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

**5.2.** Período de Inscrição: 10/06/2024 à 10/07/2024.

**5.3.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do endereço <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

**5.4.** No endereço citado no item 5.3 o candidato deve preencher ficha de inscrição;

**5.5.** No ato do preenchimento da ficha de inscrição o candidato deve indicar somente uma dentre as duas instituições para concorrer às vagas (ver item 1.4 deste Edital). Fichas sem a instituição indicada ou

com indicação de mais de uma IFEs serão automaticamente desconsideradas para fins de inscrição no processo seletivo que trata este Edital;

**5.6.** O candidato deve imprimir o comprovante de inscrição após preencher e finalizar o procedimento de inscrição.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**6.1.** A documentação listada a seguir deve ser enviada até o dia 10/07/2024 através do formulário de autoavaliação disponível nos endereços eletrônicos:

<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

**a.** Cópia do Histórico Escolar de graduação.

**b.** Cópia do Currículo Lattes. Para estrangeiros, currículo vitae.

**c.** Documentação comprobatória de atividades descritas no currículo (somente os comprovantes das atividades que constam no anexo II deste Edital). Apenas atividades comprovadas serão consideradas para pontuação.

**d.** Comprovante de inscrição.

**e.** Documento de identificação com foto.

**f.** Diploma de nível superior, ou atestado de provável formando.

**g.** Comprovante do resultado obtido no Exame Unificado de Física (EUF), em qualquer uma das suas sete últimas edições (EUF 1-2021, EUF 2-2021, EUF 1-2022, EUF 2-2022, EUF 1-2023 e EUF 2-2023, EUF 1-2024).

**6.1.1.** O candidato que não apresentar o comprovante do resultado obtido no EUF não será eliminado da seleção, mas terá pontuação igual à 0 (zero) na segunda etapa do processo seletivo, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** A avaliação dos candidatos para o Curso de Mestrado em Física compreende duas etapas:

1ª Etapa: consistirá na análise do currículo Lattes ou *curriculum vitae*, para estrangeiros, e Histórico de Graduação do candidato. A pontuação obtida pelo candidato, segundo o Anexo I, será normalizada, e esta etapa terá um peso de 30% (trinta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.

2ª Etapa: Resultado normalizado obtido pelo candidato no EUF. Esta etapa terá um peso de 70% (setenta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.

**7.2.** Da análise do currículo e histórico da graduação

**7.2.1.** A análise do currículo Lattes, *curriculum vitae* para estrangeiros e do histórico de graduação visa à avaliação do perfil do candidato em relação ao programa, com o objetivo de estabelecer possíveis vínculos entre os professores-orientadores, candidatos e linhas de pesquisa. Os critérios para análise do currículo e histórico escolar de graduação constam no anexo II deste edital.

**1.** O candidato deverá apresentar sua auto avaliação em formulário específico, com notas atribuídas segundo pontuação no anexo II, indicando explicitamente a documentação comprobatória.

**2.** O formulário para a auto avaliação e envio de documentação comprobatória do currículo estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> e <https://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

**7.2.3.** De acordo com a resolução Nº 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2

(dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

**7.2.4.** No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

**7.2.5.** Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no formulário de autoavaliação, disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> e <https://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

**7.3.** A classificação final dos candidatos dar-se-á através da média das notas obtidas pelos candidatos na primeira e segunda etapa deste processo seletivo;

**7.4.** O candidato poderá ser aprovado e não necessariamente selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no item 1.4 do presente Edital.

**7.5.** Serão selecionados aqueles candidatos que pela ordem decrescente de classificação preencherem o número de vagas oferecidas pelo PPGF, previstas no item 1.4 deste Edital. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas em uma das IEs, estas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados e inscritos para vagas das outras parceiras da associação que promovem o Programa, observando a ordem de classificação das notas finais (ver item 9.3) entre os candidatos que não foram classificados nas IEs que optaram para concorrer às vagas.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** O Colegiado Geral do Programa ficará responsável por instituir uma Comissão de Seleção que será composta por 05 (cinco) professores do PPGF. A composição da Comissão de Seleção será publicada nos endereços eletrônicos:

<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> e <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1.** O Colegiado Geral do PPGF, através da Comissão de Seleção, divulgará o resultado preliminar do processo seletivo até o dia 17/07/2024, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> e <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>.

**9.2.** O candidato poderá recorrer do resultado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, recurso deve ser solicitado pelo candidato no próprio Sistema de Inscrição de Pós-Graduação, pelo link: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

**9.3.** O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGF, sendo publicado até o dia 20/07/2024 pelos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> e <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>.

**9.4.** As etapas do processo seletivo e suas respectivas datas serão:

<b>Etapa</b>	<b>Data prevista</b>	<b>Instruções</b>
Inscrição do candidato	De 10/06/2024 à 10/07/2024.	Exclusivamente no site: <a href="https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php">https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php</a>
Divulgação do resultado parcial	Até 17/07/2024.	Exclusivamente nos sites: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/">https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/</a> e <a href="https://ufsj.edu.br/ppgf/">https://ufsj.edu.br/ppgf/</a>
Requerimento de reconsideração do resultado parcial	3 dias úteis a partir da divulgação do resultado parcial	Exclusivamente no site: <a href="https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php">https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php</a>

Divulgação do resultado final homologado pelo PPGF	Até 20/07/2024.	Exclusivamente nos sites: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/">https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/</a> e <a href="https://ufsj.edu.br/ppgf/">https://ufsj.edu.br/ppgf/</a>
--	-----------------	---

## 10. MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**10.1.** Terão direito à matrícula os candidatos aprovados no processo seletivo, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1.4 deste Edital;

**10.2.** A matrícula dos candidatos selecionados será feita através de contato virtual, via e-mail, através dos e-mails das secretarias do PPGF;

**10.3.** No ato da matrícula o candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar a documentação exigida, no sistema de inscrições: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>, conforme consta nos endereços:

- Matrícula na UFSJ <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

- Matrícula na UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/>

**10.4.** O candidato é inteiramente responsável pela obtenção de informações acerca da documentação exigida para matrícula no Programa de Pós-Graduação em Física - Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ. A lista completa dos documentos solicitados pode ser obtida nas Secretarias do Programa ou nos seguintes endereços:

<http://www.ufsj.edu.br/ppgf> e <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/>

**10.5.** O candidato selecionado que não realizar sua matrícula no Mestrado Acadêmico do PPGF nas datas previstas no site do programa perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital.

**10.6.** As datas das matrículas serão divulgadas nos endereços respeitando o calendário acadêmico de cada uma das IEs:

<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> e <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

**10.7.** As atividades do 2º semestre de 2024 do Programa de Pós-Graduação em Física - Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ terão início de acordo com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de cada instituição.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

**11.1.** A Comissão de Seleção terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

**11.2.** As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este Edital; pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), pelos Regulamentos e Estatutos da UNIFAL-MG e UFSJ, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.

**11.3.** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;

b) Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

**11.4.** O processo seletivo do qual trata o presente Edital só terá validade para candidatos aprovados que efetivarem sua matrícula no período de matrícula específico de cada instituição, disponibilizadas nos endereços eletrônicos indicados a seguir: <https://www.unifal->



[mg.edu.br/ppgf/](http://mg.edu.br/ppgf/) e <https://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

**11.5.** As bolsas disponibilizadas por agências de fomento serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas instituições associadas, comissão de bolsas do PPGF e normas das agências de fomento, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados;

**11.6.** Para este edital estão previstas as seguintes possibilidades de bolsas:

I) UNIFAL-MG: Uma (1) bolsa FAPEMIG.

**11.7.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física.

Poços de Caldas, 28 de maio de 2024.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/05/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1251551** e o código CRC **7CD6FE25**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 10/2024 COPG/PRPPG

### ANEXO I - CRITÉRIO DE NORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO EUF PELOS CANDIDATOS

A nota obtida pelos candidatos na 1ª etapa da seleção será calculada com base no resultado obtido pelos candidatos no EUF segundo a fórmula abaixo:

*Resultado Normalizado = Resultado obtido pelo candidato no EUF*

*Maior resultado no EUF entre os candidatos inscritos na seleção para a mesma IEs × 10*

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O *CURRICULUM VITAE* E  
HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO**

**NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SERÃO ATRIBUÍDAS AS SEGUINTE PONTUAÇÕES PARA AS  
ATIVIDADES ABAIXO:**

<b><i>Curriculum Lattes (40%)</i></b>	<b>Pontuação na área de Física e Áreas afins*</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Formação acadêmica</b>		
1.1 Graduação comprovada ou atestado de provável formando	1,0 ponto (Física,Ciências exatas ou engenharias)0,5 ponto (outras áreas)	1,0 ponto
1.2 Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado	Até 1 ano: 2,0 pontos;Mais de 1 ano e até 2 anos: 1,5 ponto;Mais de 2 anos e até 5 anos: 1,0 ponto.	2,0 pontos
<b>2. Atividades durante o curso de graduação</b>		
2.1 Iniciação científica	1,0 ponto / ano	3,0 pontos
2.2 Monitoria, estágio, iniciação à docência, ou atuação profissional na área de física ou áreas afins	0,25 pontos 180 horas	1,0 ponto
2.3 Atividade de extensão (coordenação e ministração de cursos, dentre outras)	0,25 pontos 180 horas	1,0 ponto
<b>3. Produção Bibliográfica</b>		
3.1. Artigo científico aceito ou publicado em Periódico Indexado pelo JCR(Journal Citations Reports)	Como 1º autor: 2 pontos/artigo Como co-autor: 1,0 ponto /artigo	4,0 pontos
3.2 Artigo científico aceito ou publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional ou internacional sem atribuição de fator de impacto pelo JCR (Journal Citations Reports)	Como 1º autor: 2 pontos/artigo Como co-autor: 0,5 ponto /artigo	2,5 pontos
3.3. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	Como 1º autor: 0,5 ponto / trabalho Como co-autor: 0,25/trabalho	1,5 ponto
3.4. Resumo publicado em anais de Congresso científico	Como 1º autor: 0,25 ponto/trabalho Como co-autor: 0,15/trabalho	1,0 ponto



4. <i>Produção Técnica</i>		
4.1. Apresentação de Trabalhos em eventos científicos (painel, oral e palestra) (máximo 0,5 pontos)	Internacional: 0,5 Nacional/Regional: 0,25 Local: 0,15	0,5 ponto
4.2. Monografia de graduação ou pós- graduação <i>lato sensu</i> aprovada	Em Física: 1,0 Em áreas afins: 0,5	1,0 ponto
4.3. Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente ou registro requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente	2,0/ patente	4,0 pontos
<i>Histórico Escolar de Graduação (60%)</i>		
1. <i>Desempenho (com aprovação) em disciplinas específicas de graduação em Física.</i>	50% ≤ Nota < 70% : 0,4 ponto 70% ≤ Nota < 80% : 1,0 ponto 80% ≤ Nota < 90% : 1,6 ponto Nota ≥ 90% : 2,0 pontos	
1.1. Mecânica quântica ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		2,0 pontos
1.2. Eletromagnetismo ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		2,0 pontos
1.3. Mecânica estatística ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		2,0 pontos
<i>Outros</i>		
2. <i>Tempo de conclusão do curso de graduação</i>	Até 5 anos (1); Mais de 5 anos e até 6 anos (0.5); Mais de 6 anos e até 7 anos (0.2).	1,0 ponto
3. <i>Ter cursado, com aprovação, disciplina obrigatória do PPGF</i>	1,0 ponto por disciplina	3,0 pontos

A nota obtida pelos candidatos na 2ª etapa da seleção será calculada com base na tabela segundo a fórmula abaixo:

Resultado Normalizado = Resultado obtido pelo candidato no EUF X 10

Maior resultado no EUF entre os candidatos inscritos na seleção para a mesma IES

\*Áreas afins à Física, conforme classificação da Capes.

\*\* Entende-se por documento oficial o projeto pedagógico do curso de graduação ou outra documentação emi da por unidade competente da Universidade. Serão consideradas equivalentes disciplinas de cursos de graduação que possuam ementa e bibliografia com mesmo grau de aprofundamento (ou superior) às disciplinas Física Quântica, Eletromagnetismo (P ou SP) e Termodinâmica

e Introdução à Mecânica Estática (P ou SP) oferecidas no curso de graduação em Física da UNIFAL-MG ([academico.unifal-mg.edu.br/sitecurso/arquivositecurso.php?arquivold=376](http://academico.unifal-mg.edu.br/sitecurso/arquivositecurso.php?arquivold=376)), ou às disciplinas Física Quântica I, Eletromagnetismo I e Física Estática, oferecidas no curso de graduação em Física da UFSJ ([ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/cofis/Projeto%20Pedagogico/PPC%202019/PPC\\_Fisica\\_Bacharelado.pdf](http://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/cofis/Projeto%20Pedagogico/PPC%202019/PPC_Fisica_Bacharelado.pdf)), à critério da Comissão de Seleção.